



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Principais direitos das pessoas com deficiência



2017

Principais direitos das pessoas com deficiência

**Florianópolis
2017**

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da 18ª Legislatura.

Presidente:

Deputado José Nei Alberton Ascari

Vice Presidente:

Deputado Serafim Venzom

Membros:

Dep. Antonio Aguiar

Dep. Cleiton Salvaro

Dep. Luciane Carminatti

Dep. Narcizo Parisotto

Dep. Romildo Titon

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Silvana Adir Santiago
CRB – 14/348

364-056.26(81)

P957

Principais direitos das pessoas com deficiência./ Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. - Florianópolis : Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da 18ª Legislatura, 2017.

98p.

1.Direitos das pessoas com deficiência. I. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. II. Título.

CDU:364-056.26(81)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MESA BIÊNIO 1º/2/2017 a 1º/2/2018
18ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa

Deputado Silvio Dreveck - PP

Presidente

Deputado Aldo Schneider - PMDB

1º Vice - Presidente

Deputado Mario Marcondes - PSDB

2º Vice - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - PSD

1º Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - PMDB

2ª Secretária

Deputada Ana Paula Lima - PT

3ª Secretária

Deputado Maurício Eskudlark

4º Secretário



Mensagem

O Censo do IBGE de 2010 já apontava a existência de mais de um milhão de pessoas com algum tipo de deficiência em Santa Catarina. Diante dessa realidade, o Parlamento estadual em 2011 implantou uma comissão permanente diretamente voltada ao planejamento e realização de ações que garantam a cerca de 21% da população do Estado o exercício da sua cidadania de forma plena.

Esta publicação foi idealizada com o propósito de facilitar a consulta e o acesso aos benefícios desse público de forma objetiva. Nela são tratados temas importantes como a redução de jornada de trabalho, aposentadoria por invalidez, impostos e outros que interferem diretamente na qualidade de vida.

“Parceria de resultados” é a definição desta publicação elaborada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ALESC, que contou com a participação da Secretaria de Estado da Saúde, do Centro Catarinense de Reabilitação, da Fundação Catarinense de Educação Especial, da Ordem dos Advogados do Brasil/SC, do Ministério Público de Santa Catarina e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

É relevante dizer que o assunto é sempre valorizado no Legislativo Catarinense, abordado em debates, pronunciamentos em Plenário, fóruns, seminários e audiências. Queremos continuar à frente dessa discussão de forma positiva e atuante e assim fazermos jus à representatividade que se espera dos parlamentares catarinenses.

Enfim, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Assembleia Legislativa, pretende disseminar o conhecimento das leis de nosso estado e do país, protegendo as pessoas mais vulneráveis de negligência, opressão ou tratamento degradante, como defende a nossa Legislação. Só assim poderemos chegar mais perto do ideal de uma sociedade justa e inclusiva.

Deputado Estadual Sílvio Drevek
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Santa Catarina

Apresentação

Para termos acesso aos nossos direitos e usufruir da plena cidadania, é fundamental ter conhecimento das leis e, assim, dos direitos. Mas isso não é tarefa fácil. Leis federais, estaduais e municipais são muitas e não estão concentradas de modo a facilitar a busca e o conhecimento. No caso das pessoas com deficiência, essa dificuldade tende a ser potencializada. Pelas dificuldades próprias das deficiências e por se tratar de legislações bastante específicas, muitas pessoas com deficiência acabam por não conhecer todos os seus direitos e, assim, privam-se disto que chamei no início de plena cidadania.

A intenção deste trabalho é justamente facilitar o acesso à informação e ampliar o

conhecimento sobre os benefícios possíveis às pessoas com deficiência. Trata-se de um guia prático e de fácil consulta sobre os mais importantes benefícios que as pessoas com deficiência têm assegurados em legislações federais, estaduais e municipais.

Nossa intenção é contribuir, de forma simples e prática, para que possamos avançar na cidadania, especialmente para as pessoas com deficiência. Se este documento ajudar neste sentido, terá cumprido o seu papel. E esperamos que se multiplique, para que um número cada vez maior de pessoas possa usufruir dos direitos já assegurados.

Deputado Estadual José Nei Ascari
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência da ALESC

Sumário

1

Atendimento nos Centros Especializados em Reabilitação – CER.....pág. 14

2

Passaporte Livre Intermunicipal.....pág. 20

3

Passaporte Livre Interestadual.....pág. 24

4

Solicitação de Cadeira de Rodas pelo SUS.....pág. 36

5

Solicitação de Aparelho Auditivo ou Implante Coclear pelo SUS e atendimento na Reabilitação Visualpág. 44

6

Serviço Estadual da Pessoa Ostromizada.....pág. 52

7

Redução da Jornada de Trabalhopág. 56

Isenção de Imposto.....pág. 64

8

Pensão Especial Estadual
à Pessoa com Deficiência
Mental Severa.....pág. 78

9

Benefício de Prestação
Continuada (BPC - LOAS).....pág. 82

10

Aposentadoria por Invalidez.....pág. 90

11

Aposentadoria Especial à
Pessoa com Deficiênciapág. 94

12



01

Atendimento nos Centros Especializados em Reabilitação - CER.



Quem tem direito ao atendimento no CER - Centro Especializado em Reabilitação?

Pessoas com deficiência ou com suspeita de deficiência para fechamento de diagnóstico, de acordo com o tipo de deficiência atendido em cada Centro Especializado em Reabilitação, e encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente.



Quais os tipos de CER?

O Centro Especializado em Reabilitação – CER, conforme o porte, poderá ser do tipo: II (atender 02 tipos de deficiência), III (atender 03 tipos de deficiência) ou IV (atender todas as deficiências).

Quanto aos tipos de deficiência poderá se dividir em: Deficiência Física (inclui atendimento a pessoa ostomizada), deficiência auditiva, deficiência visual e deficiência intelectual (inclui o transtorno do espectro do autismo).



Quais os procedimentos e documentos necessários para avaliação no CER e onde entregar a documentação?

Documentos Necessários: RG, CPF, Comprovante de residência e solicitação médica ou de profissional de saúde, de acordo com o tipo de deficiência (Saúde auditiva: médico ou fonoaudiólogo, Saúde Visual: médico oftalmologista ou clínico geral). Entregar na Secretaria Municipal de Saúde de seu município de origem, que vai montar o processo e agendar a avaliação no Serviço, de acordo com as vagas destinadas a cada município, divididas em cotas.



Onde encontrar e quais os tipos de CER habilitados e em funcionamento em Santa Catarina?

Florianópolis

Centro Especializado em Reabilitação

– CER II – Física e Intelectual:

Macrorregião da Grande Florianópolis

– Centro Catarinense de Reabilitação

Endereço: Rua Rui Barbosa, 780 –
Agrônômica – Florianópolis/SC - CEP
88025-301

Fones: (48) 3221-9202/3221-9200

E-mail: ccr@saude.sc.gov.br

Blumenau

Centro Especializado em Reabilitação

– CER II – Física e Intelectual:

Região de Saúde do Médio

Vale do Itajaí – FURB

Endereço: Rua Samuel Morse, 768 –
Fortaleza Alta – Blumenau/SC

Fone: (47) 3702-6530

Criciúma

Centro Especializado em Reabilitação – CER II – Física e Intelectual: Regiões de Saúde Carbonífera e Extremo Sul – UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense

Endereço: Av. Universitária, 1.105 - Bairro Universitário - Cx. Postal 3167 CEP 88.806-000 - Criciúma – SC

Fone: (48) 3431.2537

E-mail: cer@unesc.net

Itajaí

Centro Especializado em Reabilitação – CER II – Física e Intelectual: Macrorregião da Foz do Itajaí – UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí

Endereço: Rua Uruguai, 459, Setor F5, Centro – Itajaí – SC CEP 88302-203

Fone: (47) 3341-7743 / 3341-7655

Email: fisioterapia.ccs@univali.br

Lages

Centro Especializado em Reabilitação
– CER II – Física e Intelectual: Macrorre-
gião da Serra Catarinense – UNIPLAC

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº
140, Bairro Universitário – CEP: 88509-
900, Lages – Santa Catarina.

Fone: 49 3251-1165

Email: projeto_cer@uniplaclages.edu.br





02

Passe livre intermunicipal

O que é o Passe Livre Intermunicipal?

É a gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dos serviços de navegação interior de travessias no Estado de Santa Catarina às pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 1792 de 21 de outubro de 2008.



Quem tem direito ao passe livre?

Pessoas com:

- Deficiência física;
- Deficiência Intelectual de nível Moderada, Severa ou Profunda;
- Deficiência Visual (cegueira ou baixa visão);
- Deficiência Auditiva neurossensorial de grau Moderada, Grave ou Profunda (bilateral);
- Transtorno do Espectro Autista;
- Atraso Global no Desenvolvimento.



Documentação necessária para requerimento:

- Original e cópia do CPF do beneficiário
- Original e cópia da Carteira de Identidade do beneficiário
- Original e cópia do comprovante de residência do beneficiário
- Quando houver necessidade de acompanhante, conforme estabelecido em lei, necessário apresentação do original e cópia do CPF do responsável.
- Inventário de Deficiência para Fins de Concessão de Passe Livre Intermunicipal, especificando o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) e o CID da deficiência, emitido por médico especialista na área.

A Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE credenciará Instituições Especializadas através de acordo de cooperação visando que a Instituição faça a emissão do laudo de *avaliação técnica de elegibilidade do diagnóstico, conforme especificado no inventário de deficiência*, de acordo com o Decreto n. 1.792 de 21 de outubro de 2008.

Ao DETER compete a emissão das carteiras de Passe Livre intermunicipal e envio das mesmas aos beneficiários.

A lista das instituições credenciadas para recebimento dos documentos está disponível no site da FCEE.

www.fcee.sc.gov.br/index.php/informacoes/beneficios-para-pessoas-com-deficiencia/passe-livre-intermunicipal



03

Passe livre interestadual

O que é o Passe Livre Interestadual?

O Passe Livre Interestadual é um programa do Governo Federal que proporciona a pessoas carentes com deficiência a gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros.



Quem tem direito?

- Têm direito ao Passe Livre as pessoas com deficiência que sejam comprovadamente carentes.



Quem é considerado carente?

Aquele com renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo. Para calcular a renda, faça o seguinte:

- Veja quantos familiares residentes em sua casa recebem salário. Se a família tiver outros rendimentos que não o salário (lucro de atividade agrícola, pensão, aposentadoria, etc.), esses devem ser computados na renda familiar.
- Some todos os valores.
- Divida o resultado pelo número total de familiares, incluindo até mesmo os que não têm renda, desde que morem em sua casa.
- Se o resultado for igual ou abaixo de um salário mínimo, a pessoa com deficiência será considerado carente.



Quais são os documentos necessários para solicitar o passe livre?

- Cópia de um documento de identificação, tais como: Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Certificado de Reservista; Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Título de Eleitor ou Carteira Nacional de Habilitação.
- Atestado (laudo) da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando a deficiência ou incapacidade do interessado.
- Requerimento, acompanhado da Declaração da Composição e Renda Familiar.
- Todos os formulários estão disponíveis no site do Ministério dos Transportes.



Como solicitar o passe livre?

Preencher os formulários presentes no site do Ministério dos Transportes e enviar, junto com uma cópia de um dos documentos de identificação acima relacionados, ao Ministério dos Transportes no seguinte endereço:

Ministério dos Transportes

Caixa Postal 9600

CEP 70.040-976 - Brasília (DF)

Ao escrever para o Ministério dos Transportes, informe o seu endereço completo para receber o kit do Passe Livre. Em ambos os casos, as despesas de correio serão por conta do beneficiário.



Dicas em relação aos formulários:

- Para você imprimir os formulários, entre no site do Ministério dos Transportes: **www.transportes.gov.br**
- Você pode solicitar os formulário enviando um e-mail para **passelivre@transporte.gov.br**
- Outra opção é ligar para **(61) 3329-9068** e solicitar o Kit com os formulários.



Quais os tipos de transporte que aceitam o passe livre?

Transporte coletivo interestadual convencional por ônibus, trem ou barco, incluindo o transporte interestadual semi-urbano. O Passe Livre não vale para o transporte urbano ou intermunicipal dentro do mesmo estado, nem para viagens em ônibus executivo e leito.



Como conseguir autorização de viagem nas empresas de transporte?

Basta apresentar a carteira do Passe Livre do Governo Federal junto com a carteira de identidade nos pontos de venda de passagens, até três horas antes do início da viagem. As empresas são obrigadas a reservar, em cada viagem, dois assentos para atender às pessoas que possuem o Passe Livre.

Se as vagas já estiverem preenchidas, a empresa tem obrigação de reservar a sua passagem em outra data ou horário. Caso você não seja atendido, procure nos principais terminais rodoviários do país as salas de apoio e fiscalização da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para obter informações ou fazer reclamações. Ou, ainda, fale com a Ouvidoria através do telefone 166.



Passé Livre dá direito a acompanhante?

Nem toda pessoa com deficiência tem direito a acompanhante. Só aquelas que necessitam obrigatoriamente do auxílio para se locomover. Neste caso, é preciso que o médico, declare no atestado padrão do Passé Livre, que a necessidade do acompanhante é indispensável para a locomoção do deficiente.



Quais os documentos que o deficiente deverá apresentar para ter direito ao acompanhante?

- Cópia de um documento de identificação do acompanhante, tal como Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Certificado de Reservista; Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Título de Eleitor ou Carteira Nacional de Habilitação.
- Deve constar no Laudo Médico da pessoa com deficiência, declaração do mesmo médico que atestou a deficiência, caso seja imprescindível a presença de acompanhante durante a locomoção em viagem.

- Requerimento específico preenchido com os dados do acompanhante, onde deverá constar, além de outras informações, a renda familiar mensal. As regras para cálculo da renda per capita do acompanhante são as mesmas da Pessoa com Deficiência.



Quem deverá solicitar a inclusão de acompanhante no processo do deficiente?

O processo do Passe Livre é um programa criado para atender pessoas com deficiência que sejam carentes. Portanto, somente ele ou o responsável legal poderão solicitar a inclusão de acompanhante no processo.



Será expedida uma credencial para o acompanhante?

Não. Somente poderá ser expedida credencial para o beneficiário (pessoa com deficiência), caso este atenda às exigências das normas legais e o seu processo tenha sido **“APROVADO COM ACOMPANHANTE”**. No entanto, na credencial do beneficiário do Programa Passe Livre constará a indicação **“NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE”**.

A empresa de transporte de passageiros, antes de emitir o bilhete de passagem, deverá checar no site do Ministério dos Transportes, se o acompanhante está cadastrado para recebimento do benefício. Toda e qualquer informação relacionada às pendências ou aprovação do acompanhante será encaminhada para o endereço do beneficiário.





04

Solicitação de cadeira de rodas e meios auxiliares de locomoção pelo Sistema Único de Saúde - SUS



Equipamentos Fornecidos pelo Município:

- Muleta tipo Canadense
- Muleta tipo Axilar
- Cadeira de rodas adulto ou infantil (simples)
- Cadeira de rodas tipo Tetraplégico
- Cadeira de rodas para banho



Equipamentos Fornecidos pelo Estado através do Centro Catarinense de Reabilitação - CCR:

- Cadeira de rodas com adaptações
- Cadeira de rodas motorizada
- Cadeira de rodas acima de 90 kg
- Cadeira de banho com aro de propulsão
- Cadeira de banho tipo concha, infantil

- Cadeira de banho com encosto reclinável
- Tábua/cinta de transferência
- Bengala quatro pontas
- Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar
- Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples





Importante:

Qualquer equipamento a ser prescrito deve obedecer à lista de doenças da Tabela SUS, bem como a idade limite que consta nesta Tabela.

As cadeiras motorizadas são oferecidas apenas para as pessoas que **NÃO CONSEGUEM SE EMPURRAR SOZINHAS**. A prescrição deste tipo de cadeira segue o Protocolo do Ministério da Saúde, onde diversos aspectos são analisados, como diagnóstico, capacidades física, intelectual e visual. Outra questão que também é avaliada é o local em que o cadeirante mora. Por exemplo: Se a casa do cadeirante tem escadas, é impossível de chegar à cadeira de rodas, a motorizada não é oferecida pelo motivo de ser muito pesada e difícil de carregar.



Como devo proceder para solicitar a cadeira de rodas?

- Cópia do CPF,
- Cópia do RG,
- CNS (Cartão Nacional de Saúde) e comprovante de residência;
- Prescrição do tipo de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, emitida pelo Médico ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional, constando o diagnóstico, CID 10.



Entenda o processo:

A pessoa com deficiência que necessita da cadeira de rodas sob medida deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde ou à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência munida dos documentos relacionados acima.

De posse destes documentos a Secretaria Municipal de Saúde cadastra, através do Sistema de Regulação (SISREG), a solicitação de uma consulta de ingresso no Serviço OPMAL no Centro de Referência, isto é, no Centro Catarinense de Reabilitação - CCR, em Florianópolis.



Quem irá avisar a data da consulta e irá providenciar o transporte?

O profissional responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Básica de Saúde fará contato e irá providenciar transporte do município para trazê-lo até Florianópolis.



O que acontece na consulta do CCR?

A pessoa com deficiência que precisa da cadeira de rodas ou outro meio auxiliar de lo-

comoção sob medida será atendido por um profissional do Centro Catarinense de Reabilitação que irá avaliar e confirmar as medidas ou adaptações necessárias.



Devo levar algum documento para a consulta?

Sim. Será aberto um prontuário, sendo necessário levar os documentos originais como: RG, CPF, comprovante de residência, CNS (Cartão Nacional de Saúde), além do encaminhamento ou prescrição com o diagnóstico da doença.



E se a pessoa com deficiência for menor de idade?

Neste caso, será necessário anexar cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) da mãe, pai ou de seu responsável legal.



Eu recebo o equipamento no dia da consulta?

Não. Neste dia serão tiradas as medidas e será providenciada a aquisição da cadeira de rodas ou outro meio de locomoção sob medida. Após a aquisição o solicitante será comunicado e o equipamento será entregue.



05

**Solicitação de aparelho
auditivo ou implante
coclear pelo SUS e
atendimento no Serviço
de Reabilitação Visual**

Quem tem direito ao aparelho auditivo e ao implante coclear?

Têm direito ao Aparelho Auditivo as pessoas com deficiência auditiva que apresentem dificuldades de comunicação decorrentes de uma perda auditiva.

Os usuários com deficiência auditiva, com perdas auditivas bilaterais de grau severo a profundo, acompanhados no Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Estado são candidatos potenciais para avaliação de Implante Coclear.



Quais os procedimentos necessários para a avaliação para aparelho auditivo

Primeiro, é preciso passar por uma consulta médica ou fonoaudiológica no Posto de Saúde, Policlínica ou em qualquer serviço de saúde público/privado. O médico ou fono-

audiólogo irá preencher o "Encaminhamento ao Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva (SASA)".

O Encaminhamento ao Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva - SASA está no site: <http://portalses.saude.sc.gov.br/médiaealta/complexidade/saudeauditiva>.



Quais os documentos necessários e onde entregar

Apresentar o Encaminhamento e os documentos (cópia do RG e CPF, comprovante de residência, Cartão Nacional de Saúde) na Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente.

Será agendada consulta de avaliação no Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva (SASA) de referência do paciente, conforme fluxo estabelecido. O município insere a solicitação no sistema SISREG e o agendamento é feito pelo profissional regulador do serviço.



Onde encontrar os Serviços Ambulatoriais de Saúde Auditiva?

- **1. AADAV**
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 651,
Centro, Jaraguá do Sul - SC
Fone: (47) 3275-0211

- **2. CENTRINHO PREFEITO
LUIZ GOMES**
Rua Borba Gato, 685
Atiradores, Joinville - SC
Fone: (47) 3433-1800

- **3. CLÍNICA INTEGRADA DO OESTE**
Rua Florianópolis, 1565 E
Sasnta Maria – Chapecó - SC
Fone: (49) 3322-3239

- **4. INSTITUTO OTOVIDA**
Av. Ivo Silveira, 3861
Capoeiras – Florianópolis - SC
Fone: (48) 3223-6060

- **5. CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA UNIVALI**

Rua Uruguaí, 458 - Bloco F5, sala 213
Centro - Itajaí - SC
Fone: (47) 3341-7589

No caso de dúvidas, poderá ligar na Secretaria Estadual de Saúde, na Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência, fone: (48) 3664-7213 ou pelo e-mail: saudeauditiva-sur@saude.sc.gov.br



Serviço Estadual de Atenção à Saúde Visual e Adaptação de Prótese Ocular



Quem tem direito a entrar no Serviço de Atenção à Saúde Visual/ Reabilitação Visual?

São elegíveis para atendimento no Serviço de Habilitação/Reabilitação Visual - SRV da FCEE os usuários do SUS, com perda visual confirmada através da avaliação oftalmológica; crianças de até 6 anos, 11 meses e 29 dias, ou de qualquer idade com outra deficiência associada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual; pacientes que necessitam prótese ocular.



Como ter acesso ao Serviço?

Procurar a Secretaria Municipal de Saúde de residência do paciente, com os seguintes documentos: cópias de RG, CPF, comprovante de residência e Cartão nacional de Saúde, e

o original do Formulário de Encaminhamento ao Serviço Ambulatorial de Saúde Visual, padronizado pela SES (disponível em: www.saude.sc.gov.br/mediaealtacomplexidade/saudevisual) que deverá ser preenchido pelo médico oftalmologista ou clínico geral.



Contato:

- **Serviço de Referência Estadual:**

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP 88110-693

Fone: (48) 3381-1647

E-mail: cap@fcee.sc.gov.br

- **Serviço Estadual de Atenção a Saúde Visual:**

Fone: (48) 3664-7213/3664-7214

E-mail: saudevisualsur@saude.sc.gov.br





06

Atendimento no serviço estadual de atenção à pessoa com ostomia intestinal e/ou urinária e fístulas cutâneas



Quem tem direito ao atendimento no serviço de atenção à pessoa com ostomia intestinal e/ou urinária e com fístulas cutâneas?

Pessoas com ostomias intestinais e urinárias, com fístulas cutâneas, residentes no Estado de Santa Catarina, cadastradas no SUS e que, temporariamente ou não, mediante avaliação médica, têm indicação para utilização de bolsas coletoras e/ou materiais adjuvantes, necessitando de atendimento/acompanhamento especializado por equipe multidisciplinar.



Como ingressar no Serviço Estadual de atenção à pessoa com ostomia intestinal e/ou urinária e fístulas cutâneas?

Entregar a documentação necessária na Secretaria Municipal de Saúde do município de residência do paciente:

- Via original do Laudo Médico, encaminhamento de enfermagem preenchido na íntegra pelo profissional médico (em formulário padronizado pela SES/SC – disponível no site da SES/SC) e Encaminhamento de Enfermagem também em formulário padronizado pela SES/SC;
- Cópia do RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde e Comprovante de residência.
- O município irá montar o processo com o preenchimento da Ficha de Cadastro (formulário disponível no site da SES/SC) mediante as informações dos documentos apresentados.



Contatos:

Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina

Área Técnica da Saúde
da Pessoa com Deficiência
Serviço de Atenção

à Pessoa Ostomizada

Fone: (48) 3664-7214 / 3664-7215

E-mail:

ostomizadosur@saude.sc.gov.br

Site:

www.saude.sc.gov.br/médiaealtacomplexidade/serviçodeostomizados



07

Redução da jornada de trabalho

O que é a licença de jornada de trabalho?

É uma licença concedida para servidora pública do Governo do Estado de Santa Catarina que seja mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência ou atraso global do desenvolvimento, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais. Ao pai, servidor público, está garantido o mesmo direito, desde que seja viúvo ou separado judicialmente e tenha sob sua guarda o filho com deficiência ou atraso global do desenvolvimento.



Quem é considerado Pessoa com Deficiência para efeitos desta lei?

- Crianças com diagnóstico de deficiência, atraso global do desenvolvimento ou menores de sete anos de idade com comprometimento do desenvolvimento neuropsicomotor;

- Pessoas com diagnóstico de deficiência, maiores de sete anos de idade, dependentes para atividades básicas da vida diária.



Documentação necessária:

- Original do laudo diagnóstico médico ou laudo emitido por equipe multidisciplinar especificando a deficiência e seu grau ou o nível de apoio necessário e o desempenho socioeducacional da criança, com código do CID10 correspondente;
- Documentos de Identidade ou fotocópia da certidão de nascimento;
- Documento expedido judicialmente comprovado curatela ou responsabilidade judicial quando existente;
- Comprovante de residência.





Como proceder:

- **1º Passo:** o(a) servidor(a) deve realizar contato com o(a) Integrador(a) de modalidades, programas e projetos educacionais da sua região, solicitando orientações quanto ao processo de redução da jornada de trabalho;
- **2º Passo:** o(a) Integrador(a) deve constatar se os primeiros dados fornecidos pelo(a) servidor(a) estão de acordo com os critérios da Lei;

- **3º Passo:** o(a) Integrador(a) realizará o agendamento da avaliação com a instituição responsável pela emissão do laudo de avaliação técnica de elegibilidade para fins de concessão de benefício de redução de jornada de trabalho e repassará ao(a) servidor(a);
- **4º Passo:** o(a) Integrador(a) deve acompanhar o(a) requerente e a pessoa com deficiência nas avaliações na instituição, apresentando a documentação necessária;

- **5º passo:** a instituição responsável pela emissão do laudo de avaliação técnica de elegibilidade para fins de concessão de benefício de redução de jornada de trabalho encaminhará o processo, quando estiver concluído, ao Integrador(a) ou pessoa responsável pela Educação Especial junto à Agência de Desenvolvimento Regional.
- **6º passo:** O Integrador(a) fornecerá o parecer referente a visto conclusivo e o servidor enviará o processo ao setor de Recursos Humanos do local de trabalho do(a) servidor(a) e enviará uma cópia à instituição emissora do Laudo.



Como e quando renovar?

A Licença Especial é concedida por 1 ano, podendo ser renovada após reavaliação pela equipe técnica da Fundação Catarinense de Educação Especial ou de instituições credenciadas. No dia da reavaliação, o(a) servidor(a) público(a) acompanhado(a) de seu filho(a) deverá apresentar as documentações citadas e a portaria do ano anterior que concedeu a Licença Especial.



08

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

Isenção de Imposto de Renda

A isenção do Imposto de Renda está respaldada pela – Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Quem é isento de Imposto de Renda?

São isentos do recolhimento do Imposto de Renda os rendimentos de pessoas com doenças graves, cegueira ou paralisia irreversível incapacitante que sejam relativos à aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia. Também são isentos os ganhos com outros rendimentos, como aplicações financeiras e aluguéis. No caso de descontos indevidos, é possível solicitar a restituição retroativa dos últimos cinco anos.

Também ficam isentos do IR ganhos obtidos por qualquer pessoa com seguro-desemprego, auxílio-doença, PIS/PASEP, seguro de previdência privada, apólices de seguro e pecúlio.



Como requerer a isenção do Imposto de Renda?

O contribuinte deverá comprovar sua deficiência apresentando laudo médico pericial emitido por serviço médico especial da União, Estados ou Municípios junto à fonte pagadora e solicitar a suspensão da retenção.

Informações:

Ministério da Fazenda - Receita Federal
Fone: 146

Site:

www.receita.fazenda.gov.br

Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O que é?

Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) concedida pelo Governo Federal às pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ainda que menores de 18 (dezoito) anos, para aquisição, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, de automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional.



Pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual severa ou profunda ou autista, ainda que menores de dezoito anos de idade.



Como proceder?

Para solicitar a isenção, a pessoa com deficiência física, visual, intelectual severa ou profunda ou autista, ou seu responsável legal, deverá procurar diretamente uma agência da Receita Federal. Confira todos os documentos necessários e instruções no site da Receita Federal.



Laudo de avaliação

Entre os requisitos para realizar a solicitação, está o laudo de avaliação, que deverá ser emitido por prestador de serviço público de saúde ou serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS). A FCEE não emite este tipo de laudo.



Etapas para obter isenção de impostos para compra de veículo Zero km para condutor com deficiência física:

1. Carteira Nacional de Habilitação

A pessoa com deficiência deve se dirigir a uma autoescola especializada. Se já possuir uma habilitação comum, deve-se renová-la junto ao DETRAN de sua cidade para que conste a observação de carro adaptado ou automático.

2. Laudo médico para o condutor

A pessoa com deficiência deve obter este documento no DETRAN. Nele, o médico irá atestar o tipo de deficiência física e a incapacidade física para conduzir veículos comuns. Neste documento constará o tipo de carro, características e adaptações necessárias.

3. Isenção de IPI e IOF

É necessário apresentar os seguintes documentos na Delegacia Regional da Receita Federal mais próxima de sua residência:

- a)** Preencher requerimentos de pedido de isenção de IPI fornecidos no site da Receita Federal.
- b)** Laudo Médico e carteira de habilitação, (duas) cópias autenticadas pelo DETRAN.
- c)** Duas cópias autenticadas por cartório dos seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de residência (luz ou telefone fixo).
- d)** Uma cópia simples das duas últimas Declarações de Imposto de Renda (ano vigente e ano anterior).

Obs.: Se não for declarante, apresentar cópia da Declaração de Isento (também chamado recadastramento de CPF) ou, se for dependente, levar Declaração do responsável legal.

e) Documento que prove regularidade de contribuição a previdência (INSS). Ex: Holerite (destacar campo que informe o valor recolhido para o INSS), Extrato Semestral de Aposentadoria (caso esteja aposentado) ou no caso de autônomo, empresário e profissional liberal, declaração do INSS que demonstre recolhimento mensal chamada de DRSCI obtido pela internet no site www.dataprev.gov.br ou direto em uma agência da Previdência Social.

Obs.: Caso não se enquadre em nenhuma das situações acima, preencher declaração sob as penas da lei de não ser contribuinte do INSS.

Dica: Para conseguir os requerimentos de IPI, acessar a página da Receita Federal através do endereço eletrônico abaixo:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-ipi-i-of-para-aquisicao-de-veiculo/isencao-ipi-i-of-para-pessoas-portadoras-de-deficiencia-fisica-visual-mental-severa-ou-profunda-e-audistas>

Isenção de ICMS

A Legislação do ICMS prevê a possibilidade de não haver cobrança do imposto na venda de veículos a determinados adquirentes, ora por isenção, ora por imunidade.

O Tratamento Tributário Diferenciado - TTD será solicitado pelo adquirente do veículo e deve ser homologado pela Secretaria da Fazenda antes da sua aquisição.

São as seguintes as possibilidades de isenção ou imunidade do ICMS na aquisição de veículos:



TTD Isenção ICMS - deficiência física, visual, mental ou autista (inferior a R\$ 70.000,00).

Solicitação de isenção do ICMS para veículo automotor novo, quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas.

TTD Isenção ICMS - entidades assistenciais

Solicitação de isenção do ICMS para os veículos destinados às entidades assistenciais.

Como os pedidos de TTD - Tratamento Tributário Diferenciado de isenção para veículos devem ser analisados e concedidos caso a caso, é necessário que o pedido seja formalizado através do site da Secretaria Estadual da Fazenda, com a posterior apresentação dos seguintes documentos:

I – a condição de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental ou autismo será atestada por laudo, conforme critérios e requisitos definidos em portaria conjunta dos titulares da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST);

II – comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial da pessoa com deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou ainda de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

III – cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando se tratar de deficiência física, na qual

constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

IV – cópia da CNH de todos os condutores autorizados caso a pessoa portadora de deficiência ou o autista, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veículo;

V – comprovante de residência neste Estado;

VI – autorização, quando for o caso, para que terceiros dirijam o veículo; e

VII – documento que comprove a representação legal, quando for o caso.

IPVA

A legislação do IPVA prevê várias hipóteses de isenção do Imposto, como por exemplo para:

- veículo terrestre adaptado para ser dirigido, exclusivamente, por motorista com deficiência física que o impeça de dirigir veículo normal;
- veículo terrestre de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autista, ou de seu responsável legal, para uso do deficiente ou autista, ainda que conduzido por terceiro (equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos);
- veículos de Associações de pais e amigos de pessoas com deficiência, legalmente constituídas;



Algumas destas isenções possuem regras e condições. Por isso devem ser analisadas e concedidas caso a caso por meio de processos administrativos que podem ser iniciados on-line, no site da Secretaria de Estado da Fazenda, e posterior apresentação dos seguintes documentos, no caso da isenção para motorista com deficiência física:

- I- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- II – Cópia da Nota Fiscal e do comprovante de adaptação do veículo;
- III – Laudo de perícia médica fornecido pelo órgão oficial de trânsito atestando a total incapacidade do requerente para dirigir automóvel convencional.



9

Pensão especial estadual à pessoa com deficiência mental grave

O que é?

Benefício social pago mensalmente pelo Governo do Estado de Santa Catarina para pessoas com deficiência mental grave, portadores de Hanseníase e da doença Epidermólise Bolhosa, conforme a Lei nº 16.063, de 24 de julho de 2013. O valor mensal das pensões especiais é de 01 (um) salário-mínimo nacional vigente.



Quem tem direito à pensão?

Pessoas com deficiência mental grave, portadores de Hanseníase e da doença Epidermólise Bolhosa, definitivamente incapazes para o trabalho, que residem em Santa Catarina há pelo menos dois anos e que tenham renda familiar inferior ou igual a dois salários-mínimos nacionais. O requerente à pensão não poderá ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BP-C-LOAS).



Quem são os responsáveis?

O requerimento para a concessão da pensão especial será iniciado na FCEE, ou instituição por ela credenciada, que ficam responsáveis por toda a instrução necessária ao encaminhamento do pedido.

A pessoa com deficiência intelectual será submetida à avaliação diagnóstica multiprofissional realizada por equipe especializada, que emitirá laudo diagnóstico comprovando que se trata de deficiência mental severa.

Mais informações nos telefones (48) 3381-1696 ou (48) 3381-1620 e também através do e-mail: pensaoespecial@fcee.sc.gov.br.



A emissão do Laudo Diagnóstico Multidisciplinar é de responsabilidade da equipe técnica da FCEE e das Instituições por ela credenciadas: assistente social, médico e psicólogo. A elaboração do processo e o envio à Secretaria de Estado da Administração (SEA) é de responsabilidade da FCEE e das Instituições por ela credenciadas (APAE da região). À Secretaria de Estado de Administração (SEA) cabe a análise do processo e o parecer final.



Recadastramento anual

Os beneficiários das Pensões Especiais, de que trata a Lei 16.063 de 24 de julho de 2013, devem efetuar Recadastramento Anual no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento.



10

Benefício de Prestação Continuada (BPC - LOAS)

O que é o benefício?

O BPC-LOAS é um benefício socioassistencial pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no valor de 01 (um) salário mínimo mensal concedido ao cidadão que comprove ter uma deficiência de longo prazo que o impeça de trabalhar e manter a si mesmo e à sua família. Além disso, também será verificado se a sua família não possui renda suficiente para conseguir mantê-lo.

Cabe esclarecer que o impedimento de longo prazo, verificado pela perícia médica do INSS, diz respeito a problemas de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, impossibilitem que a pessoa participe de forma plena e efetiva da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas que não possuam tal impedimento. Este benefício é concedido com isenção de carência, ou seja, não há exigência de pagamento ao INSS.

O BPC-LOAS não se caracteriza como aposentadoria, sendo um benefício individual, não vitalício e intransferível.



Principais requisitos

O cidadão que vai solicitar este tipo de benefício deverá, no mínimo, preencher os seguintes requisitos:

- Renda familiar não superior a 1/4 do salário mínimo em vigor por pessoa (incluindo o próprio requerente);
- Não estar recebendo outro tipo de benefício;
- Não há exigência de idade mínima;
- Nacionalidade brasileira - nato, naturalizado ou indígena;
- Possuir endereço de residência fixa no país;



Como fazer o cálculo para verificar a renda per capita?

Basta somar todos os rendimentos recebidos pelos integrantes da família que residem com o futuro beneficiário e dividir pelo número de pessoas que ali residem. Para estar de acordo com o critério de renda, o resultado do cálculo deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (25%) do salário mínimo.

O critério da renda de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo per capita não é meramente matemático, como vem tratando o INSS na esfera administrativa. Judicialmente ele é relativizado mediante realização de perícia social. Portanto, se seu pedido de LOAS foi negado com base apenas na renda per capita, procure seus direitos junto às Defensorias Públicas ou a um advogado de sua confiança.



Como e onde obter o benefício?

1- Compareça ao CRAS mais próximo

Para pedir este benefício, o cidadão ou seu representante legal poderá procurar o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da sua residência, onde poderá tirar dúvidas sobre o benefício, renda familiar e outros assuntos além de ser orientado sobre como preencher o requerimento e os demais formulários do benefício e do grupo familiar. Procure a Secretaria de Assistência Social do seu município e se informe sobre o CRAS da sua região.

2 - Agende seu atendimento

Para o requerimento presencial deste benefício é obrigatório o agendamento em uma das agências da Previdência Social. O agen-

damento poderá ser solicitado pela Central de Atendimento do INSS pela internet ou através do telefone 135, de segunda a sábado das 07:00 às 22:00 (horário de Brasília).

Saiba Mais: Confira os documentos e formulários necessários para requerimento do Benefício no site da Previdência Social através do link <http://trabalho.gov.br>.



Quem são os responsáveis?

A emissão do Laudo Diagnóstico por assistente social, médico e psicólogo, a elaboração do processo e o envio à Secretaria de Estado da Administração (SEA) é de responsabilidade da FCEE e das Instituições por ela credenciadas (APAE da região). À Secretaria de Estado de Administração (SEA) cabe a análise do processo e o parecer final.



Recadastramento anual

Os beneficiários das Pensões Especiais, de que trata a Lei 16.063 de 24 de julho de 2013, devem efetuar Recadastramento Anual no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento. Devem procurar a FCEE ou as Instituições credenciadas para mais informações quanto à documentação necessária para o Recadastramento Anual e posterior envio à Secretaria de Estado da Administração (SEA).







11

Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez está respaldada pela Lei 8.213, de 24 de julho de 1991

É um direito dos trabalhadores que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica da Previdência Social incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento.



Quem tem direito?

Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem que ter contribuído com a Previdência Social por no mínimo 12 meses, no caso de doença. No caso de acidente, o prazo de carência não é exigido, mas é preciso estar inscrito na Previdência Social.

Quem começar a contribuir com o INSS já com a doença ou lesão que geraria o benefício não terá direito a se aposentar por invalidez, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da doença ou lesão.

Se o trabalhador necessitar de assistência permanente de outra pessoa, atestada pela perícia médica, o valor da aposentadoria sofrerá acréscimo de 25% sobre o valor da aposentadoria por invalidez, a partir da data do seu pedido.

Informações:

**Agência do INSS mais
próxima de sua residência**

Fone: 135

Site: www.previdenciasocial.gov.br





12

Aposentadoria especial à pessoa com deficiência

O que é?

É uma espécie de aposentadoria junto ao Regime Geral da Previdência Social – INSS regulamentada pela Lei Complementar nº 142/2013, que estipulou critérios diferenciados para que Pessoas com Deficiência possam se aposentar com um menor período contributivo ou, ainda, por idade. Esse benefício exige a contribuição do segurado, diferentemente, do LOAS, que tem caráter assistencial.



Quem tem direito?

Têm direito aqueles segurados que tenham impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a sua participação plena e efetiva da vida em sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da LC 142/2013).

A aposentadoria poderá ocorrer por tempo de contribuição, cuja redução decorrerá em razão do grau de deficiência apurado pela perícia do INSS e poderá variar, para homens, entre 25, 29 e 33 anos e, para mulheres, entre 20, 24 e 28 anos de contribuição. Outra hipótese será a aposentadoria por idade, quando será exigida a comprovação da idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres, independentemente do grau de deficiência. Em ambos os casos, deverá restar comprovada a carência mínima de 180 meses (15 anos).



Requisitos

a) Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência Por Tempo de Contribuição: carência mínima de 180 meses (15 anos) e comprovação do tempo de contribuição mínimo exigido, conforme tabela que segue:

	Deficiência Grave	Deficiência Moderada	Deficiência Leve
HOMENS	25 anos de contribuição	29 anos de contribuição	33 anos de contribuição
MULHERES	20 anos de contribuição	24 anos de contribuição	28 anos de contribuição

b) Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência Por Idade: carência mínima de 180 meses (15 anos) e idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres, independentemente do grau de deficiência.



Onde requerer?

A Aposentadoria Especial à Pessoa com Deficiência pode ser requerida nas agências do INSS, mediante agendamento prévio pelo telefone 135 ou pelo endereço eletrônico: <http://agendamento.inss.gov.br/pages/agendamento/selecionarServico.xhtml>



Como proceder?

Após realizar o agendamento, o segurado comparecerá a uma agência da previdência social no dia e hora previamente agendados para requerer o benefício, munido de todos os documentos cabíveis, dentre os quais são indispensáveis: documento de identidade, certidão de casamento, título eleitoral, comprovante de residência, carteiras de trabalho, carnês de contribuinte individual ou outros documentos que comprovem o recolhimento das contribuições previdenciárias, além de exames, atestados e laudos médicos indicativos da deficiência.





Informações e dúvidas

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Centro de Avaliação e Encaminhamento
Coordenação do CENAE: (048) 3381-1620
Secretaria: (048) 3381-1644
Passe Livre: (048) 3381-1607
Serviço Social: (048) 3381-1696
E-mail: cenae@fcee.sc.gov.br

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Centro de Avaliação e Encaminhamento
Coordenação do CENAE: (048) 3381-1620
Secretaria: (048) 3381-1644
Passe Livre: (048) 3381-1607
Serviço Social: (048) 3381-1696
E-mail: cenae@fcee.sc.gov.br

CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO

Horário de Funcionamento:

07:00h às 19:00h.

Informações e orientações sobre o
funcionamento do Centro e fluxo de
ingresso:

Rua Rui Barbosa, 780 - Agronômica -
Florianópolis - CEP: 88025-301

Fone: (48) 3221-9200

Fax: (48) 3221-9203

Email: ccr@saude.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

Área Técnica da Saúde

da Pessoa com Deficiência- SC

Rua: Esteves Junior, 390, Térreo, Sala128

- Anexo I SES Centro - Florianópolis - SC -
CEP 88015-130

Fone: (48) 3664-7214 / 3664 -7213 / 3664 -7215

E-mail: rededapessoacomdeficienciasc@saude.sc.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Palácio Barriga Verde
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
CEP: 88020-900
Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (48) 3221-2898 ou (48) 9932-9170

E-mail:

comissaodireiosdeficiente@alesc.sc.gov.br
comissaodireitosdeficiente@gmail.com

Estamos esperando por você no Facebook.

Curta a nossa página, compartilhe e venha conosco fazer mais pelas pessoas com Deficiência



/comissaode.direitosdapessoadeficiencia

Parceria:



Apoio:

